Publicação: 2/7/2021
DJe: 1°/7/2021
(*) Republicação: 5/7/2021
DJe: 2/7/2021
(*) Republicação: 6/7/2021
DJe: 5/7/2021
(*) Republicação: 7/7/2021
DJe: 6/7/2021
(*) Republicação: 8/7/2021
DJe: 7/7/2021

AVISO Nº 10/ASPREC/2021

Avisa aos Chefes dos Municípios Mineiros e aos Representantes Legais das Entidades da Administração Indireta integrantes da Fazenda Pública, bem como aos seus respectivos procuradores, quanto à comunicação dos precatórios apresentados até 1º de julho de 2021, com finalidade de inclusão na proposta orçamentária de 2022, conforme disposto no § 5º do art. 100 da CR/88 e no § 1º do art. 15 da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

O **JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que a atividade do Presidente do Tribunal, em relação aos precatórios, é de cunho administrativo e não jurisdicional, de acordo com a Súmula nº 311 do STJ;

CONSIDERANDO que compete ao TJ comunicar ao ente devedor, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho, com finalidade de inclusão na proposta orçamentária, conforme disposto no § 5º do art. 100 da CR/88 e no § 1º do art. 15 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pela Resolução nº 303/2019 do CNJ, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e os respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal deverá fazer a comunicação de que trata o § 1º do art. 15 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, por ofício ou por meio eletrônico equivalente, nos termos do inciso I deste artigo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 593/PR/2016, que regulamentou a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5.135/PR/2021, que regulamentou as intimações, os atos e as comunicações alusivos à gestão da dívida de precatórios com a Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO o caráter compulsório do cadastramento dos representantes da Fazenda Pública no ambiente administrativo do SEI, a fim de que se efetivem as comunicações oficiais entre o TJMG e a Administração Direta e Indireta da União, do Estado de Minas Gerais e dos Municípios mineiros, no que se refere à gestão da dívida de precatórios;

CONSIDERANDO os termos do Aviso nº 01/ASPREC/2021, que apresenta a relação de números de autos processuais vinculados à Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública no ambiente administrativo do SEI, no âmbito do TJMG;

AVISA:

1. Aos Chefes dos Municípios Mineiros, bem como aos respectivos procuradores, que ainda não providenciaram seu cadastramento no ambiente administrativo do SEI, no endereço eletrônico “sei.tjmg.jus.br/usuario_externo", para acesso aos autos processuais dos entes que representam, consoante o disposto no art. 2º da Portaria nº 5.135/PR/2021 (DJe de 12 de abril 2021) que, caso não realizem tal cadastramento, a cobrança dos precatórios apresentados até 1º de julho de 2021, dar-se-á a revelia;

2. Aos representantes legais das entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública dos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais, bem como aos respectivos procuradores, que ainda não providenciaram seu cadastramento no ambiente administrativo do SEI, no endereço eletrônico “sei.tjmg.jus.br/usuario_externo", para requererem acesso aos autos processuais dos entes que representam, consoante o disposto no art. 5º da Portaria nº 5.135/PR/2021 (DJe de 12 de abril 2021) que, caso não realizem tal cadastramento, a cobrança dos precatórios apresentados até 1º de julho de 2021, dar-se-á a revelia;

3. Aos interessados indicados nos itens 1 e 2 que há informações e atos normativos essenciais relacionados ao cadastramento e peticionamento no ambiente administrativo do SEI, na página principal de precatórios no Portal deste Tribunal de Justiça, no endereço eletrônico https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/, na caixa de diálogo “Peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - ambiente administrativo do SEI - Portaria nº 5.135/PR/2021 exclusivo para a Fazenda Pública - atos específicos";

4. Aos interessados indicados nos itens 1 e 2 que, eventuais orientações quanto ao cadastramento e acesso ao ambiente administrativo do SEI, devem ser exclusivamente dirigidas à equipe de suporte do SEI, por meio do email suportesei@tjmg.jus.br, que é a equipe competente para oferecer soluções nesses casos;

5. Que a comunicação dos precatórios apresentados até 1º de julho de 2021, com finalidade de inclusão na proposta orçamentária de 2022, conforme disposto no § 5º do art. 100 da CR/88 e no § 1º do art. 15 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, dar-se-á no ambiente administrativo do SEI (meio eletrônico), nos Processos SEI, consoante os anexos I a IV do Aviso nº 01/ASPREC/2021, referenciados na Portaria nº 5.135/PR/2021.

6. Os casos omissos e/ou excepcionais serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG.

7. Este aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG